# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



I Série - Número 126

Quarta - feira, 31 de Dezembro de 1997

## **SUPLEMENTO**

## **SUMÁRIO**

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução n.º 1843/97

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 1, necessária à obra de "construção da variante à E.R 104 zona destinada à implantação de um edifício público, no sítio da Vila, freguesia e concelho de São Vicente".

#### Resolução n.º 1844/97

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º 111, necessária à obra de "construção da Via Rápida Funchal — Aeroporto/troço Boa Nova — Cancela".

#### Resolução n.º 1845/97

Aprova o Decreto Regulamentar Regional — determina a prorrogação do prazo das medidas preventivas da área a afectar à execução das novas ligações rodoviárias Machico — São Roque do Faial (Santana) e Machico — Caniçal (2.ª fase), previsto no Decreto Regulamentar Regional n.º 1/96/M, de 11 de Janeiro.

## Resolução n.º 1846/97

Aprova a minuta do contrato de transacção referido nas Resoluções n.os 1440/96, de 9 de Outubro e 1480/97, de 30 de Outubro.

#### Resolução n.º 1847/97

Anula os juros de mora por regularizar, relativos a pagamentos intempestivos de contribuições devidas ao Centro de Segurança Social da Madeira, por organismos públicos da administração central, regional e local e por instituições particulares de solidariedade social.

#### Resolução n.º 1848/97

Autoriza a execução do contrato por ajuste directo, por motivos de aptidão técnica e carácter de urgência, do fornecimento e manutenção de equipamento informático e de aluguer de *software* à "ICL — Computadores, Lda." para o Centro de Segurança Social da Madeira.

#### Resolução n.º 1849/97

Rectifica a Resolução n.º 756/97, de 12 de Junho.

#### Resolução n.º 1850/97

Atribui uma remuneração mensal compensatória, correspondenete ao índice 620 da carreira técnica superior do regime geral da função pública, ao coordenador regional do "Núcelo Regional do Projecto de Vida".

#### Resolução n.º 1851/97

Atribui um subsídio eventual à associação "Le Patriarche", no montante de 3 791 263\$00.

#### Resolução n.º 1852/97

Atribui subsídios a várias entidades, no montante global de 3 791 263\$00.

#### Resolução n.º 1853/97

Atribui um subsídio à "Santa Casa da Mericórdia do Funchal", no montante global de 31 000 000\$00.

#### Resolução n.º 1854/97

Atribui um subsídio à "Fundação Mary Jane Wilson", no montante de 586 880\$00.

#### Resolução n.º 1855/97

Atribui subsídios à "Fundação Mary Jane Wilson", no montante de 586 880\$00.

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

## Resolução n.º 1843/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1997, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número um, necessária à obra de "construção da variante à E.R 104 zona destinada à implantação de um edifício público, no sítio da Vila, freguesia e concelho de São Vicente", em que são expropriados os Herdeiros de João Jerónimo de Sousa Brazão e mulher;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

## Resolução n.º 1844/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1997, resolveu:

 a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número cento e onze, necessária à obra de "construção da Via Rápida Funchal — Aeroporto/troço Boa Nova — Cancela", em que são expropriados José Jorge de Sousa e mulher;

 b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

## Resolução n.º 1845/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1997, resolveu aprovar o decreto regulamentar regional, que determina a prorrogação do prazo das medidas preventivas da área a afectar à execução das novas ligações rodoviárias Machico — São Roque do Faial (Santana) e Machico — Caniçal (2.ª fase), previsto no Decreto Regulamentar Regional nº 1/96/M, de 11 de Janeiro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

## Resolução n.º 1846/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1997, resolveu aprovar a minuta do contrato de transacção referido nas Resoluções números mil quatrocentos e quarenta barra noventa e seis, de nove de Outubro e mil quatrocentos e oitenta barra noventa e sete, de trinta de Outubro e delegar no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente os poderes necessários para em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar e assinar o referido contrato.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

## Resolução n.º 1847/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1997, resolveu ao abrigo do n.º 6 do art.º 2, do Decreto Legislativo Regional n.º 5/92/M, de 20 de Março, anular os juros de mora por regularizar, relativos a pagamentos intempestivos de contribuições devidas ao Centro de Segurança Social da Madeira, efectuados até 31/12/1997, por Organismos Públicos da Administração Central, Regional e Local e por Instituições Particulares de Solidariedade Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

## Resolução n.º 1848/97

Pela Resolução n.º 1466/97, publicada no JORAM, I série, n.º 103, de 27 de Outubro de 1997, foi adjudicado, por Ajuste Directo, por motivos de aptidão técnica e com carácter de urgência o fornecimento e manutenção de equipamento informático e de aluguer de *software*, à ICL - Computadores, Lda., a ser fornecido ao Centro de Segurança Social da Madeira;

Tendo em conta que o Sistema de Informação do Centro de Segurança Social da Madeira tem o seu núcleo fundamental num computador tipo mainframe, onde reside a Base de Dados Regional de Segurança Social, que contém não só a identificação de cerca de 200.000 beneficiários do sistema e o seu historial contributivo e de cerca de 10.000 contribu-

intes e a sua conta corrente, como também todos os elementos indispensáveis ao processamento de todos os benefícios pagos pelo CSSM, designadamente, e a título de exemplo, subsídio familiar a crianças e jovens e outras prestações familiares, subsídio de doença e maternidade e subsídio de desemprego;

Tendo em conta que a capacidade de "armazenamento" deste sistema encontra-se não só esgotada como a maior parte dos discos que a compõem estão "descontinuados", ou seja, já não são fabricados e o fornecedor não garante a existência de stocks para intervenções imediatas. Por outro lado a unidade de *backup*, lenta comparativamente com outras alternativas actualmente disponíveis, vem revelando uma taxa de erros superior ao desejável e que pode comprometer como é óbvio a segurança de todos os dados.

Assim, considerando a urgência manifesta em actualizar e alargar a capacidade em memória secundária do Sistema Central, para que não se verifique qualquer problema no funcionamento do sistema, impedindo-se assim que se perca toda a informação acumulada ao longo de anos e de valor incalculável para o bom funcionamento dos serviços do CSSM, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1997, resolveu:

Que, para efeitos do estipulado no artigo 45.º n.º 2 alínea b), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, pelos motivos expostos, se proceda à execução do contrato, objecto da referida adjudicação, a partir da data da assinatura pelas partes, com excepção do pagamento do respectivo preço.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1849/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1997, resolveu rectificar a Resolução n.º 756/97, de 12 de Junho.

Assim, onde se lê:

" Centro de Escutas de Santana	
- Badminton	187.500\$00
Escola Piti Borges	
- Ténis	350.000\$00
Núcleo de Badminton do Funchal	
- Badminton	187.500\$00

## Deve ler-se:

C 1 C 1 C 1 C 1 C 1 C 1 C 1 C 1 C 1 C 1	
Associação de Badminton da R.A. Madeira	
- Badminton	000\$00
Piti Ténis Clube	
- Ténis	0\$00."

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

## Resolução n.º 1850/97

Considerando que, pela resolução do Conselho do Governo n.º 824/97, de 19 de Junho, foi nomeado transitoriamente o senhor padre José Luís de Sousa, na qualidade de Coordenador do Núcleo Regional do Projecto Vida;

Considerando que o nomeado tem vindo a exercer aquelas funções desde aquela data, com todo o empenho e abnegação, sem que lhe haja sido abonada qualquer espécie de remuneração, conforme prevê a proposta de decreto legislativo regional que o Governo Regional oportunamente submeteu à aprovação da Assembleia Legislativa Regional; Considerando que é de elementar justiça que àquele seja atribuída uma compensação remuneratória, até a aprovação do diploma em causa, à semelhança do que acontece com todas as estruturas de projecto em vigor na Administração Pública, nos termos da Lei.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1997, resolveu atribuir transitoriamente ao Coordenador Regional do Núcleo Regional do Projecto Vida, nomeado através da Resolução n.º 824/97, de 19 de Junho, uma remuneração mensal compensatória correspondente ao índice 620 da carreira técnica superior do regime geral da função pública.

Os encargos com aquela remuneração serão suportados pelo Orçamento do Gabinete do Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, para que existe cabimen-

to orçamental.

A presente resolução produz efeitos reportados à data de entrada em vigor da Resolução n.º 824/97, de 19 de Julho e caducará com a entrada em vigor do decreto legislativo regional que institui o Núcleo Regional do Projecto Vida.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

## Resolução n.º 1851/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1997, resolveu:

- 1 Atribuir à associação "Le Patriarche", nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, um subsídio eventual no valor de 3.791.263\$00, destinado a comparticipar os custos de internamento de toxicodependentes residentes na RAM, com referência ao ano de 1997.
- 2 Este subsídio tem cabimento na rubrica 605.12.02, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1852/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1997, resolveu:

1 - Alterar, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, os valores dos subsídios atribuídos, ao Centro Social e Paroquial de Santo António e à Associação Protectora dos Pobres, respectivamente pelas Resoluções n.ºs 1486/97, de 30 de Outubro e 634/97, de 22 de Maio, para os seguintes montantes máximos:

2 - A despesa em causa tem cabimento nas rubricas 911.01 e 911.02, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1853/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1997, resolveu:

- 1 Atribuir à Santa Casa da Misericórdia do Funchal, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, um subsídio no valor de 1.388.730\$00, destinado a comparticipar os encargos com a Valência, Lavagem e Tratamento de Roupa, no âmbito do serviço de Ajuda Domiciliária, com referência ao ano de 1997.
- Este subsídio tem cabimento na rubrica 610.01, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

## Resolução n.º 1854/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1997, resolveu:

- 1 Atribuir à Fundação Mary Jane Wilson, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, um subsídio no valor de 586.880\$00, destinado à aquisição de camas articuladas, para o seu Lar Vila Assunção.
- Este subsídio tem cabimento na rubrica 610.02, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1855/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1997, resolveu:

1 - Atribuir, no âmbito dos Projectos de Luta Contra a Pobreza 97/2000 e nos termos do artigo 21.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, os seguintes subsídios, até aos montantes abaixo indicados:

2 - A despesa em causa tem cabimento na rubrica 911.03, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 104\$00 (IVAINCLUÍDO 4%)

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

## **ASSINATURAS**

Completa (A	(on	10 600\$00	(Semestral)		5 500\$00
Uma Série	"	4 000\$00	"	•	2 150\$00
Duas Séries	"	7 300\$00	"		3 800\$00
Três Séries	"	10 400\$00	"	•••	5 500\$00

Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 25\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 191/96, de 18 de Novembro) "O preço dos anúncios é de 180\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

Execução gráfica "Jornal Oficial"